



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1101030003/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 1101030003/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E O(A) L B DISTRIBUIDORA EIRELI

O MUNICÍPIO DE São João do Araguaia - PA por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAOJOAO DO ARAGUAIA, CNPJ/MF, Nº 12.133.001/0001-93, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.(a) SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL, portador do CPF nº 896.638.702-06, residente e domiciliado(a) nesta , doravante denominada CONTRATANTE,, de outro lado **L B DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF 41.126.148/0001-54**, com sede sito a RUA AL 03, 3, IMPERATRIZ - MA, CEP 65906-663 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES**, residente e domiciliado(a) sito a AVENIDA ALAMEDA 03, LOTE 03 QUADRA05, , 3, IMPERATRIZ - MA, CEP 65906-660, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o **CPF nº 624.653.793-64**, tendo em vista o que consta no Processo PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.001-FMS SRP e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e demais legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.001-FMS SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do certame em apreço, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: L B DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 41.126.148/0001-54

ENDEREÇO: RUA AL 03, 3, IMPERATRIZ - MA, CEP 65906-663

REPRESENTANTE: LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES

#	Item	Marca	UM	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
1	AGUA SANITARIA 1000ML COM 2,0 A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000ML #	ECONOMICO	UNIDADE	1.000,0000	1,3000	1.300,0000
2	ARROZ BRANCO BENEFICIADO, DE PROCEDENCIA	TROPICAL/CASSARIN E FERRARI LTDA	PACOTE	750,0000	23,4000	17.550,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, DE PLASTICO ATOXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDERECO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA. #					
3	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 800G EM VIDRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #	LA VIOLETERA/la violetera ltda	UNIDADE	50,0000	14,0000	700,0000
4	BISCOITO DOCE 800G TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO,	MICOS/ GRUPO CICOPAL	PACOTE	200,0000	10,8500	2.170,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	VALIDADE E LOTE. EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE PLASTICO DE 800G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. #					
5	BOTA DE BORRACHA # MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHOS VARIADOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATOMICO. #	Brocon / ind. Bras.	PAR	12,0000	52,8000	633,6000
6	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM DE 250G COM TOLERANCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSENCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. #	MARAT	UNIDADE	400,0000	6,4000	2.560,0000
7	CAIXA ORGANIZADORA 42L CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 42LTS. #	Paramont / ind.com	UNIDADE	5,0000	83,0700	415,3500
8	CAIXA TERMICA 37L DE ISOPOR COM TAMPA E CAPACIDADE DE 37L, DIMENSOES: COMPRIMENTO 467MM X LARGURA 317MM X ALTURA 403MM. #	ISOESTE/ Isoeste Moldados	UNIDADE	5,0000	43,2800	216,4000
9	CAIXA TERMICA 60L DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE DE 60 LITROS, ESPESSURA DA PAREDE DE 45MM	ISOESTE/ Isoeste Moldados	UNIDADE	5,0000	108,1200	540,6000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	DIMENSAO INTERNA 609X441 ALTURA 291MM / DIMENSAO EXTERNA 699X441 ALTURA SEM TAMPA 340MM, ALTURA COM TAMPA 390. #					
10	CAIXA TERMINA 27L DE ISOPOR COM TAMPA E CAPACIDADE DE 27 LITROS.	ISOESTE/ Isoeste Moldados	UNIDADE	5,0000	41,2000	206,0000
11	CARNE BOVINA COM OSSO DE 2(SEGUNDA) CARNE BOVINA COM OSSO DE 2 QUALIDADE CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	IN NATURA	QUILOGRAMA	500,0000	14,5000	7.250,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VACUO, PESO LIQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTA DA DATA DE ENTREGA. #					
12	CARNE BOVINA DE 2 (SEGUNDA) SEM OSSO, MOIDA PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSIVEIS ALTERACOES. PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR INDICIOS DE FERMENTACAO PUTRIDA. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TECNICA ASSINADA PELO RESPONSAVEL TECNICO PELO ESTABELECIMENTO. #	FORTE BOI/IND DE ALIMENTOS LTDA	QUILOGRAMA	500,0000	11,9000	5.950,0000
13	CARNE BOVINA TIPO ACEM	IN NATURA	QUILOGRAMA	500,0000	19,5000	9.750,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONGELADA PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORACAO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORACAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VACUO, PESO LIQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE						
---	--	--	--	--	--	--



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	06 (SEIS) MESES, A CONTA DA DATA DE ENTREGA. #					
14	CERA LIQUIDA 750ML COMPOSICAO: CERA DE CARNAUBA, PARAFINA NONIL ETOXILADO, ALCOOL CETOLARILICO, CORANTE, ESSENCIA E AGUA. #	POLITRIZ/ ind. com. politriz	UNIDADE	180,0000	3,8000	684,0000
15	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE CONTENDO NO MINIMO 1 QUILO GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #	NESTL	UNIDADE	60,0000	31,0000	1.860,0000
16	COCO RALADO DEVERA SER PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. #	BOM COCO/ Bom coco produtos aliment	PACOTE	30,0000	6,0000	180,0000
17	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE 300 ML E EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. #	PRAFESTA/ Prafesta Embalagens	PACOTE	1.000,0000	5,4500	5.450,0000
18	COPO DESCARTAVEL 50ML MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE 50 ML E EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA/ Prafesta Embalagens	PACOTE	500,0000	2,5000	1.250,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

19	DESINFETANTE 1000ML #	Du lago / ind. De limpeza	UNIDADE	500,0000	2,4500	1.225,0000
20	FECULA DE MANDIOCA - 1KG	AMAFIL/Amafil ind. de Alimentos	PACOTE	300,0000	8,6500	2.595,0000
21	FEIJAO TREPA PAU TIPO 1 IN NATURA, EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS, GRAOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. #	IN NATURA	PACOTE	200,0000	12,9200	2.584,0000
22	FLOCOS DE ARROZ PRE-COZIDOS, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #	VOV	PACOTE	250,0000	2,3000	575,0000
23	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDOS, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #	IDEAL/ideal ind. de alimentos	UNIDADE	250,0000	1,7000	425,0000
24	FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO: (CAIPIRAO) INTEIRO, CONGELADO, COM MIUDOS, SEM TEMPERO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO. COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO	AMERICANO/ Santa Izabel Alimentos LTDA.	QUILOGRAMA	400,0000	9,2000	3.680,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. SEM FORMACAO DE CRISTAIS DE GELO, SEM AGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, CONSISTENCIA FIRME, NAO AMOLECIDA E COR CARACTERISTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADAVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA. AS ESPECIFICACOES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLACAO DA VIGILANCIA SANITARIA E RECOMENDACOES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE. CONTENDO O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
25	GARRAFA TERMICA CAFE 1,8L INOX #	TERMOLAR/termolar S.A.	UNIDADE	8,0000	130,0000	1.040,0000
26	JARRAS 4L JARRAS DE PLASTICO 4LTS. #	PLASNEW	UNIDADE	5,0000	18,6700	93,3500
27	LIMPA ALUMINIO - 500ML EM ACIDO ALQUIL. BENZENO SULFOMICO LINEAR SEQUESTRANTE ALCOLIZANTE E AGUA. #	NUTRILAR/Ind. Nutrilar	UNIDADE	300,0000	2,2000	660,0000
28	MARGARINA VEGETAL LIPIDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA	PRIMOR/Bunge Alimentos SA	UNIDADE	300,0000	6,2000	1.860,0000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #					
29	MARMITA ISOPOR MARMITA ISOPOR, COM APROXIMADAMENTE 187X52MM, ARREDONDADA, COM CAPACIDADE PARA 750ML. #	TOTALPLAST	CAIXA	5,0000	23,2900	116,4500
30	OVOS CARACTERISTICAS TECNICAS: OVOS DE GALINHAS CAPIRAS SELECIONADAS, CASCA LIMPA, SEM TRINCA OU RACHADURAS, EM BANDEJAS DE 30 OU 12 UNIDADES. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. #	IANA/ IANA ALIMENTOS.	UNIDADE	1.750,0000	0,8000	1.400,0000
31	PA P/ LIXO CABO LONGO PLASTICO. #	SANTA MARIA PLASTICA	UNIDADE	12,0000	8,7500	105,0000
32	PAPEL ALUMINIO CONTENDO 30CM X 7,5MT (ROLO) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. #	WYDA/wyda embalagens	UNIDADE	20,0000	4,4000	88,0000
33	PIMENTA DO REINO MOIDA CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #	PURO TEMPERO/ J.G. DA ROCHA	UNIDADE	50,0000	9,4000	470,0000
34	POLPA DE FRUTA ABACAXI 1KG	BOM SABOR/ Bom Sabor Ltda	PACOTE	60,0000	11,9400	716,4000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

35	POLPA DE FRUTA ACEROLA 1KG	BOM SABOR/ Bom Sabor Ltda	PACOTE	60,0000	14,9900	899,4000
36	POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG	BOM SABOR/ Bom Sabor Ltda	PACOTE	60,0000	14,9900	899,4000
37	POLPA DE FRUTA MARACUJA 1KG	BOM SABOR/ Bom Sabor Ltda	PACOTE	60,0000	22,9900	1.379,4000
38	POLVILHO DOCE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. #	YOKI/ General Mills Brasil	UNIDADE	80,0000	9,7800	782,4000
39	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE COLA EMBALAGEM DE 2L. ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSICOES: COLA - # (AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NAO CONTEM GLUTEN, NAO ALCOOLICO) FARDO COM 6 UNIDADES DE CONTENDO 2 LITROS CADA. #	RIVER/Ind. de Bebidas Imperatriz Ltda	FARDO	35,0000	0,3800	13,3000
40	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE GUARANA REFRIGERANTE COMPOSTO POR SEMENTE DE GUARANA EMBALGEM 2L. ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSICOES:	RIVER/Ind. de Bebidas Imperatriz Ltda	FARDO	40,0000	0,3600	14,4000



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	GUARANA - (AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NAO CONTEM GLUTEN, NAO ALCOOLICO); FARDO COM 6 UNIDADES CONTENDO DE 2 LITROS CADA #					
41	SAL REFINADO IODADO , PROCEDENCIA NACIONAL, PACOTES DE 1 KG. CONTENDO SAL DE IODO NAO TOXICO, NA DOSAGEM MINIMA DE 10 (DEZ) E MAXIMA DE 15 (QUINZE) MG DE IODO POR 1 (UM) QUILO DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICA. EMBALADOS EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR DECLARADA MARCA, NOME E ENDERECO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. 30X1 #	BOM DE MESA /MARANAT	QUILOGRAMA	60,0000	2,0000	120,0000
42	TEMPERO COMPLETO CASEIRO SEM	SABOR AMI	UNIDADE	40,0000	8,6100	344,4000



	PIMENTA SEM CONDIMENTOS, A BASE DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM CONSERVANTES E CORANTES. POTE PLASTICO DE 1KG. #				
43	VASSOURINHA P/ LIMPAR VASO, DE ALTA QUALIDADE. #	CONDOR	UNIDADE	10,0000	7,9900
					79,9000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/01/2025** e encerramento em **31/12/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.831,75 (OITENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3

10 - SAUDE



301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
5
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
6
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
7
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
8
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
9
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL
2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
11
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA



0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

14

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

19

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL



2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

21

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

22

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

23

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

24

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

25

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

28

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

29

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

30

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

31

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

32

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

33

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

34

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

35

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



36

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

37

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

38

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

39

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

40

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

41

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

42

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

43

10 - SAUDE

301 - ATENCAO BASICA

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.051 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços a o Consumidor Amplo , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.



10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para a efetivação de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar a seção de representação judicial do órgão contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente e impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.22. Responsabilizar se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatencionalidade não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou a qualquer tempo que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

11.26. condições exigidas para habilitação na licitação;

11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito a nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São João do Araguaia - PA, Sexta, 03 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

12.133.001/0001-93
SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL -CPF/MF: 896.638.702-06
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
41.126.148/0001-54
LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES - CPF/MF: 624.653.793-64
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/7dd9dece-978f-11ef-83b6-66fa4288fab2/2ab17e99-d354-11ef-83b6-66fa4288fab2>